



**RESOLUÇÃO Nº 04
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**NORMATIZA A CONCESSÃO DE COTAS DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Ver. Giovanni Bastos Moralles, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica,

Faz saber que este decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam disciplinadas as cotas de material de expediente, conforme abaixo discriminado.

Art. 2º. O Anexo I é parte integrante desta resolução.

Art. 3º. Os gabinetes dos vereadores terão direito a cota de material de expediente, que se dará conforme disposto no Anexo I.

§ 1º A solicitação, recebimento e guarda dos materiais constantes no Anexo I ficará sob a responsabilidade da assessoria de cada Vereador.

§ 2º As requisições de material de expediente listadas no Anexo I, serão atendidas pelo Almoxarifado que emitirá recibo a ser assinado pela assessoria do Vereador, a qual será designada para tal.

Art. 4º. Caso o gabinete tenha necessidade de outro tipo de material o qual não esteja contemplado no Anexo I o mesmo poderá solicitar ao Almoxarifado o qual poderá atender conforme disponibilidade no estoque.

Art. 5º. Havendo eventual necessidade de material acima do previsto no Anexo I desta resolução poderá o mesmo ser solicitado e atendido mediante disponibilidade e autorização da Administração da Casa.

Art. 6º. Fica vedado o repasse de cotas de um parlamentar para outro.

Art. 7º. As cotas não serão cumulativas.

Art. 8º. Os Setores Administrativos e Gabinete da Presidência não possuem restrição de cota de material, devendo ser controlado o consumo pelo responsável do Setor ou Servidor designado pelo superior hierárquico.



Art. 9º. Os Tonners e tintas para impressão deverão ser retirados no Almoxarifado pelo Setor, Gabinete requerente, ou CPD da casa, conforme a necessidade. No caso dos Tonners, a retirada será feita mediante a entrega do antigo.

Art. 10. Os casos em que a presente resolução for omissa serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 12. Fica revogada a Resolução 09 de 2023

Câmara Municipal, 18 de outubro de 2024.

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO I

MATERIAL PARA GABINETES DOS VEREADORES

<i>MENSAL</i>					
<i>GAB.</i>					
<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Material</i>	<i>Retirada</i>	<i>Data</i>	<i>Nome</i>
1	6	CANETA			
2	2	CANETA MARCA TEXTO			
3	2	CLIPS 2/0			
4	1	COLA			
5	100	ENV PARDO OFICIO			
6	40	PAPEL FOTOGRÁFICO			
7	2	FITA ADESIVA PEQUENA			
8	4	PACOTE FOLHA A4			
9	2	PASTA RJ			
10	1	POST IT			
11	60	SAQUINHOS A4			
12	1	LÁPIS			
13	1	TOALHA DE PAPEL COM 1000 FOLHAS (PCT)			
<i>ANUAL</i>					
<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Material</i>	<i>Retirada</i>	<i>Data</i>	<i>Nome</i>
14	1	APONTADOR			
15	1	BORRACHA			
16	2	CADERNO GRANDE			
17	1	CAIXA GRAMPO 26/6			
18	2	GRAMPEADOR			
19	2	PASTA ARQ. PERMANENTE			
20	5	PASTA CLASSIFICADOR			
21	20	PASTA L			
22	1	PERFURADOR			
23	2	REGUA 30 CM			
24	1	TESOURA			
25	1	CORRETIVO			
26	1	PEN DRIVE			
27	2	PASTA AZ			
28	4	PASTA CATÁLOGO			
29	6	PAPEL CARTOLINA (PACOTE)			
30	1	PRANCHETA			
31	1	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO			
32	3	ODORIZADOR			

Câmara Municipal do Rio Grande, 18 de outubro de 2024.

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente